

# MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

licitacoes@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8210

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

CONTRATO Nº 060/2018.

## INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUE ENTRE SI FAZEM: MUNICÍPIO DE ROSANA E AOKI LTDA.

Pelo presente instrumento particular de contrato de fornecimento de produtos, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROSANA**, com sede na Av. José Laurindo, nº 1.540, Rosana - SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 67.662.452/0001-00, neste ato, representado pelo Prefeito **Sr. SILVIO GABRIEL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Rosana, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **AOKI LTDA**, CNPJ. nº 47.610.100/0001-01, com sede na Rua Masao Aoki, 50 - Distrito Industrial, na cidade de Dracena, Estado de São Paulo, CEP 17.900-000, neste ato, representada por seu procurador, o **Sr. Edigar Nivaldo Batista**, portador do CPF 005.043.248-61 e do RG 11.514.372, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 1.288, de 29/10/2007, Decreto Municipal nº 1370, de 10/07/2008, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, **Processo nº 2035/2018 - Pregão (Presencial) nº 077/2018** e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

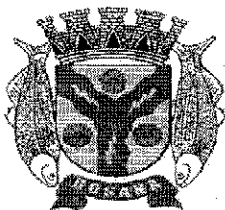
O presente contrato tem por objeto a aquisição de veículos leves, vans e motos, novos, para atender as necessidades da Municipalidade, com entrega total, provenientes do TAC - Termo de Ajustamento de Conduta, do Programa Compensação Ambiental MPF/MP/SP/CESP, conforme especificações constantes do Anexo I, ficando a **CONTRATADA** obrigada a fornecer o(s) produto(s) abaixo relacionado(s) com as mesmas características e preços propostos no processo licitatório, modalidade **Pregão (Presencial) nº 077/2018**:

| Item                       | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Unid.                                   | Qtde. |
|----------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|-------|
| 2                          | VEICULO AUTOMOTOR, TIPO FURGÃO, ANO/MODELO NO MINIMO 2018/2018, TRANSFORMADA EM AMBULÂNCIA PARA SIMPLES REMOÇÃO, ZERO QUILOMETRO, POTENCIA MÍNIMA DE 127 CV, COMBUTÍVEL A DIESEL, ALTURA DO COMPARTIMENTO INTERNO NO MINIMO 1650 MM, LARGURA DO COMPARTIMENTO INTERNO MÍNIMO 1700 MM, COMPRIMENTO INTERNO DA ZONA DE CARGA NO MÍNIMO 3260 MM, INJEÇÃO ELETRÔNICA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TANQUE DE COMBUTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 60 LITROS, PORTA LATERAL CORREDIÇA, TRAVA ELÉTRICA PARA AS PORTAS DO MOTORISTA E ACOMPANHANTE. <b>AR-CONDICIONADO NA CABINE DO MOTORISTA E NO COMPARTIMENTO DE CARGA</b> , COM CONTROLE CENTRAL DE TEMPERATURA INSTALADO NA CABINE DO MOTORISTA, REVESTIMENTO INTERNO EM MATERIAL LAVÁVEL PRFV, QUADROS LATERAIS COM VIDRO CORREDIÇO SERIGRAFADO, TAMPA TRASEIRA COM VIDRO SERIGRAFADO, DIVISÓRIA ENTRE O COMPARTIMENTO DO MOTORISTA E COMPARTIMENTO DE CARGA EM PRFV COM VISOR CENTRAL DE COMUNICAÇÃO, <b>SUPORTE DE OXIGÊNIO PARA CILINDRO DE 7 LITROS COM CILINDRO</b> , MÁSCARA E UMIDIFICADOR, SUPORTE MÓVEL PARA SORO E AFINS FIXADO NO TETO, LUMINÁRIAS FLUORESCENTES INSTALADAS NO TETO, COMPARTIMENTO INTERNO "TIPO ARMÁRIO" COM LOCALIZAÇÃO NA REGIÃO SUPERIOR COM PORTAS DESLIZANTES, PEGA MÃO FIXADO NO TETO DO AMBULATÓRIO CONFECCIONADO EM PERFIL TUBULAR DE ALUMÍNIO POLIDO, SINALIZADOR VISUAL/ACÚSTICO, SIRENE ELETROMECÂNICA ROTATIVA DE SOM CONTÍNUO, <b>COM DUAS (2) MACAS</b> RETRÁTEIS EM ALUMÍNIO COM ENCOSTO RECLINÁVEL E COLCHONETE REVESTIDO EM COURVIN AUTOMOTIVO E SISTEMA DE TRAVAMENTO MODELO ENGATE RÁPIDO, <b>02 (DUAS) POLTRONAS</b> REVESTIDOS EM COURVIN COM CINTO DE SEGURANÇA, ADESIVOS "AMBULÂNCIA" NA DIANTEIRA E TRASEIRA E "+" (CRUZ) NAS LATERAIS E, DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO, GARANTIA DE FÁBRICA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM ROSANA OU REGIÃO. | UNID.                                   | 1     |
| Marca e Modelo do Produto  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Mercedes-Benz / Sprinter Furgão 415 CDI |       |
| Ano e Modelo de Fabricação |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 2018/2019                               |       |
| VALOR UNITÁRIO - R\$       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 159.000,00                              |       |
| VALOR TOTAL - R\$          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 159.000,00                              |       |

| Item | Descrição | Unid. | Qtde. |
|------|-----------|-------|-------|
|------|-----------|-------|-------|

14.05.2018 EM 07.09.18

1



# MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

licitacoes@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8210

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 15273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

|                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                         |   |
|----------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|---|
| 3                          | VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO VAN, - ANO/MODELO NO MÍNIMO 2018/2018, COR BRANCA, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 5,80 M DE COMPRIMENTO E 1,90 M DE LARGURA E 2,80 M DE ALTURA (COM O AR CONDICIONADO), COM CAPACIDADE MÍNIMA TOTAL DE 09 (NOVE) PASSAGEIROS, CONTANDO 01 (UM) MOTORISTA, 04 (QUATRO) ACOMPANHANTES E MAIS 04 (QUATRO) POSTOS PARA CADEIRANTES COM SISTEMA DE FIXAÇÃO POR CATRACAS AUTOMÁTICAS FIXADAS NO PISO DO VEÍCULO E CINTOS DE SEGURANÇA DE 03 (TRÊS) PONTOS, MOTOR A DIESEL, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 127 CV, RODADO SIMPLES NA FRENTE E RODADO TRASEIRO DUPLO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TACÓGRAFO, SISTEMA DE FREIOS COM ABS, SISTEMA SONORO DE ALERTA DE MARCHA RÉ ACIONADA, PORTA LATERAL CORREDIÇA E PORTAS TRASEIRAS, TRAVAS ELÉTRICAS, AR-CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA, COM EXTENSÃO PARA O SALÃO, VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS, RÁDIO AM/FM/CD/MP3 COM ANTENA E ALTO-FALANTES INSTALADOS, COM MÍNIMO DE 06 MARCHAS À FRENTE E UMA A RÉ, EQUIPADO COM TODAS AS FERRAMENTAS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS CONFORME CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO. DEVERÁ CONTER SISTEMA DE ACOPLAMENTO COM TRAVA DE SEGURANÇA PARA CADEIRA DE RODAS E ELEVADOR HIDRÁULICO PARA CADEIRANTES TOTALMENTE AUTOMÁTICO, ESPELHO RETROVISOR INTERNO E TAPETE DE BORRACHA PARA MOTORISTA E PASSAGEIROS DO BANCO DIANTEIRO. PERÍODO DE GARANTIA DO VEÍCULO NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE ADESIVADO COM FAIXAS REFLETIVAS NAS LATERAIS E TRASEIRA, CONFORME LEGISLAÇÃO E COM ADESIVOS DE IDENTIFICAÇÃO DE PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS. ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA EM ROSANA - SP OU REGIÃO. | UNID.                                   | 1 |
| Marca e Modelo do Produto  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Mercedes-Benz / Sprinter Furgão 515 CDI |   |
| Ano e Modelo de Fabricação |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 2018/2019                               |   |
| VALOR UNITÁRIO - R\$       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 238.000,00                              |   |
| VALOR TOTAL - R\$          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 238.000,00                              |   |

## DO FORNECIMENTO CLÁUSULA SEGUNDA

O fornecimento do(s) produto(s) adjudicado(s) será realizado **na sua totalidade**, observando-se o que segue:

### PARÁGRAFO PRIMEIRO

A **entrega deverá ser agendada** através do telefone n° (18) 3288-1142 e o recebimento será realizado pelo **Almoxarifado Central**, sito na Rua Narciso Fecchio, n° 2212, Distrito Industrial - Rosana - SP, nas quantidades determinadas, conforme as necessidades e solicitação do respectivo(s) setor(es), que expedirá o **Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s)**.

### PARÁGRAFO SEGUNDO

Só será emitido Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s), se atendidas as determinações deste edital e seus anexos.

### PARÁGRAFO TERCEIRO

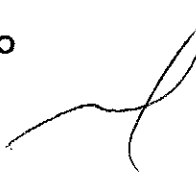
Constatadas irregularidades no objeto, esta Municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

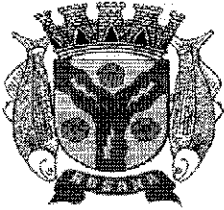
- rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do memorial descritivo (**Anexo I**), determinando sua substituição;
- determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

### PARÁGRAFO QUARTO

As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

### PARÁGRAFO QUINTO

   2 



# MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

licitacoes@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8210

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

As requisições feitas pelo setor responsável deverão ser atendidas no prazo máximo de até **30 (trinta) dias corridos, para os itens 01 e 04, e em relação aos itens 02 e 03 no qual a requisição feita pelo setor responsável deverá ser atendida no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos**, ambas a contar da data da solicitação à **CONTRATADA**.

## PARÁGRAFO SEXTO

A **CONTRATADA** deverá informar, no prazo máximo de **30 (dias) corridos** após assinatura deste Instrumento Contratual, a **relação de todas as cidades distantes do Município de Rosana/SP, num raio máximo de 250 km., atendidas por concessionárias, oficinas técnicas autorizadas, ou, ainda, unidades móveis.**

## DO PREÇO

### CLÁUSULA TERCEIRA

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento do(s) produto(s) constante(s) do **item(ns): 02 e 03**, totalizando o valor de **R\$ 397.000,00 (trezentos e noventa e sete mil reais)**, declinando, conforme o disposto no Artigo 55, Inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, a categoria econômica e indicando a classificação funcional programática pertinente ao crédito pelo qual ocorrerá à despesa, da forma seguinte, referente ao **exercício de 2018: Aquisição de veículos - Func. Prog.: 103010022.1.002 4409052.48 (11380); Aquisição de Ambulâncias Equipadas - Func. Prog.: 103020022.1.002 4409052.48 (11387); Aquisição de Veículo Adaptado (Cadeirante) - Func. Prog.: 103020022.1.002 4409052.48 (11348).**

## PARÁGRAFO ÚNICO

O preço constante da **CLÁUSULA TERCEIRA** inclui todas e quaisquer despesas diretas e indiretas, impostos Municipais, Estaduais e Federais, fretes que sempre correrão por conta da **CONTRATADA**, sem mais nenhum acréscimo a qualquer título, não obrigando em nada a **CONTRATANTE**.

## DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

### CLÁUSULA QUARTA

A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento para os todos os itens em até **60 (sessenta) dias**, contados da apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) - **NFE(s)** devidamente atestada(s) pelo setor, **mediante depósito em conta corrente vinculada ao CNPJ da Contratada**, observando-se o disposto no artigo 78, inciso XV da Lei Federal nº 8.666/93.

## PARÁGRAFO PRIMEIRO

Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/11 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

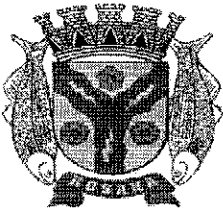
## PARÁGRAFO SEGUNDO

Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - **NFE** ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Rosana.

## PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação interna de pendências ou irregularidades quanto aos produtos não será iniciada a contagem de prazo para pagamento.

## PARÁGRAFO QUATRO



# MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

licitacoes@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8210

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta prefeitura.

## PARÁGRAFO QUINTO

Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será solicitada a empresa contratada carta de correção, caso não caiba, a nota fiscal será devolvida a **CONTRATADA** para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituta.

## DO REAJUSTE

### CLÁUSULA QUINTA

O preço é fixo e irrevogável, garantindo-se, todavia, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, nos termos do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## DO PRAZO

### CLÁUSULA SEXTA

Convencionam-se as partes contratantes que a vigência do presente contrato será pelo período de **até 90 (noventa) dias**, a contar da assinatura do presente, vigorando o presente instrumento no período de **10/09/2018 a 10/12/2018**.

## DA RESCISÃO

### CLÁUSULA SÉTIMA

O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, a qualquer momento, bastando para tanto simples comunicação por escrito.

### CLÁUSULA OITAVA

Caso a **CONTRATANTE** não rescinda unilateralmente o presente contrato antes, poderá rescindi-lo independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial:

- sem justificativa plausível, a juízo da **CONTRATADA**, deixa de efetivar a entrega dos produtos, objeto deste contrato, nos prazos, preços e locais estabelecidos;
- atingir **10% (dez por cento)** do valor deste contrato em multas;
- não obedecer às especificações da **CONTRATANTE**;
- transferir no todo ou em parte o presente contrato;
- em caso de falência, insolvência ou impossibilidade de cumprimento do presente contrato por parte da **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA NONA

No caso de rescisão amigável, fica assegurado à **CONTRATANTE** o direito de exigir a continuidade do contrato durante o período de 10 (dez) dias.

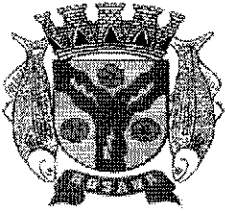
## DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

### CLÁUSULA DÉCIMA

A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, será assim disposta:

1) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade de multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

2) O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado de **1% (um por cento), ao dia**, até o 20º (vigésimo) dia de atraso; quando será caracterizado a inexecução total ou parcial, sujeitando-se a penalidade prevista no item abaixo.



# MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

licitacoes@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8210

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

3) Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicada à contratada a seguinte penalidade de multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida, ensejando a mesma multa caso a proponente vencedora não apresente a documentação exigida para assinatura do contrato.

## PARÁGRAFO PRIMEIRO

As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

## PARÁGRAFO SEGUNDO

Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- 1 - ensejar o retardamento na entrega do objeto deste Pregão;
- 2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 4 - fizer declaração falsa;
- 5 - cometer fraude fiscal;
- 6 - falhar ou fraudar a entrega do objeto contratado.

## PARÁGRAFO TERCEIRO

As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.

## PARÁGRAFO QUARTO

A Prefeitura Municipal de Rosana/SP poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** respondendo a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

As multas porventura aplicadas não impedem a imposição de penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** ou da propositura de declaração de inidoneidade.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A **CONTRATADA** compromete-se a manter, durante a execução do contrato, as condições e qualificações exigidas na licitação que deu origem a presente contratação.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

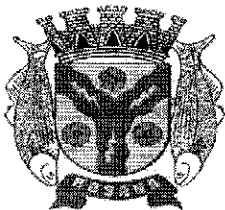
Faz parte deste contrato, naquilo em que não colidir com as cláusulas deste instrumento, o Edital e os Anexos do **Pregão (Presencial) nº 077/2018**, como se aqui estivessem transcritos.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Todos os pronunciamentos entre as partes deverão ser feitos e formalizados por escrito, sem o que não tem validade devendo obrigatoriamente constar como referência o número da presente contratação.

## DO FORO

Fica eleito o Foro da Única Vara da Comarca de Rosana - SP, como o único capaz de conhecer e dirimir as dúvidas e litígios do presente instrumento e seu objeto.



# MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

[licitacoes@rosana.sp.gov.br](mailto:licitacoes@rosana.sp.gov.br)

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8210

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-600 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rosana, 06 de setembro de 2018.

**MUNICÍPIO DE ROSANA**

Silvio Gabriel

Prefeito

**Contratante**

**AOKI LTDA**

Edigar Nivaldo Batista

Procurador

CPF 005.043.248-61

RG 11.514.372

[renata.chitero@aokimb.com.br](mailto:renata.chitero@aokimb.com.br)

[adigar.batista@aokimb.com.br](mailto:adigar.batista@aokimb.com.br)

**Contratada**

**Testemunhas:**

  
Nome: Elisa Carla Bosqué  
Nome: Alesandra Aparecida Pereira Garcia Coronel